



PREFEITURA DA
CIDADE
QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 2.147, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996.

PUBLICADO
PLACARD Prefeitura de
Quirinópolis

Em 12/11/96

Secretaria de Comunicação

“Atribui Novos Valores no Quadro III, Tabela de Vencimentos Básicos dos Professores Assistentes do Quadro Transitório e contém outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica atribuído novos valores no quadro III, Tabela de vencimentos básicos dos professores Assistentes do quadro transitório do Art. 180, da Lei nº 2.057/95, (Estatuto do Magistério), com suas alterações posteriores, as quais passarão a vigorar com os valores constantes do Parágrafo Único.

Parágrafo Único - Quadro III, Tabela de Vencimentos básicos dos Professores Assistentes do Quadro Transitório:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA/VENCIMENTO BÁSICO					
		BASE	A	B	C	D	E
Assist. Ensino I	20	112,00	114,24	116,52	118,85	121,22	123,64
	30	123,20	125,66	128,17	130,73	133,34	136,01
	40	135,52	138,23	140,99	143,81	146,69	149,62
Assist. Ensino II	20	135,52	138,23	140,99	143,81	146,69	149,62
	30	149,07	152,05	155,09	158,19	161,35	164,58
	40	163,98	167,26	170,61	174,02	177,50	181,05
Assist. Ensino III	20	163,98	167,26	170,61	174,02	177,50	181,05
	30	180,37	183,98	187,66	191,41	195,24	199,14
	40	198,42	202,39	206,44	210,57	214,78	219,08

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 1996.